



## Despacho

1. Nos termos previstos nos artigos 31.º, 166.º e 167.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compete ao Dirigente máximo do Centro Científico e Cultural de Macau, I.P. (CCCM, I.P.), após o início da execução do orçamento, tomar decisões relativas a:

a) Alterações do posicionamento remuneratório

As alterações de posicionamento remuneratório estão legalmente consagradas, pelo que serão contempladas as alterações obrigatórias previstas no n.º 7 do artigo 156.º da LTFP.

b) Prémios de desempenho

Considerando o disposto nos artigos 166.º e 167.º da LTFP conjugado com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atual, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), e no Decreto-Lei n.º 13-A, de 2025 de 10 de março, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para o ano de 2025 (LOE 2025), aprovado pela Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que, em matéria de “*outras valorizações remuneratórias*”, prevê a possibilidade de atribuição de prémios de desempenho até ao montante legalmente estabelecido e o equivalente a até uma remuneração base mensal do trabalhador, dentro da dotação inicial aprovada para o efeito, tendo como referência a última avaliação do desempenho efetuada, fixo o seguinte universo de carreiras e categorias a abranger e o montante disponível.

Carreiras	Montante disponível
Assistente Técnico e Técnico Superior	3.400,00 €

O montante acima fixado encontra-se devidamente orçamentado no Orçamento do CCCM, I.P., para 2025.



c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Em sede de proposta de orçamento para o ano de 2025 não foi orçamentada verba para este efeito.

2. Nos termos previstos na LTFP, o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio do CCCM.

10 de março de 2025

A Presidente do Centro Científico e Cultural de Macau, I.P.

Carmen Amado Mendes